



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2018



**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS.**

DATA: 05.04.2018

RATIFICAÇÃO: 05.04.2018

ANEXOS

CLÍNICA MÉDICA ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ Nº. 78.243.037/0001-38
VALOR TOTAL R\$ 21.181,90

--	--

--	--



CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

CNPJ 78.243.037/0001-38



PROTOCOLO Nº 20.424018

Em: 19.03.18 h: 14:11

FUNÇÃOÁRIO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIDADES, nos termos do edital de Chamamento Público nº 07/2017.

Razão social: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

CNPJ: 78.243.037/0001-38

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 197, CENTRO

Cidade: CORONEL VIVIDA

Estado: PARANÁ

CEP: 85550-000

E-mail: cm.anjodaguarda@yahoo.com.br

Telefone(s): (46) 3232 1144

Coronel Vivida, 13 de março de 2018.



Sidney Cardon de Oliveira Junior

RG: 776006

CPF: 170.963.329-87

HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME
C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, Médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, inscrito no CPF/MF sob o número 170.963.329-87 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 776006 expedida pelo SSP/PR e ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Gaspar, SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 10/01/1952, Médica, residente e domiciliada à Avenida Generoso Marques, nº.1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, inscrita no CPF/MF sob o número 275.628.249-91 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 2.052.722, expedida pelo SSP/PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME, estabelecida à Rua Romário Martins, 154, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.243.037/0001-38, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4120016198-2, por despacho em sessão de 25 de Janeiro de 1980 e Última Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 564545, por despacho em sessão de 10 de Dezembro de 1993, **R E S O L V E M**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

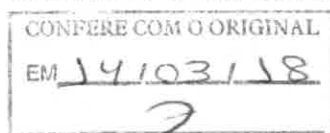
CLÁUSULA PRIMEIRA. A partir deste ato a sociedade passa a denominar-se **CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA-ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem por objetivo social a exploração da atividade econômica de clínica médica com serviços de complementação diagnóstica e terapêutica.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da sociedade, inteiramente subscrito e realizado, na importância de CR\$ 7.100.000,00 (Sete milhões e cem mil cruzeiros reais) dividido em 7.100.000 (Sete milhões e cem mil) quotas de CR\$ 1,00 (Um cruzeiro real) cada, em decorrência da alteração monetária havida pela Lei número 8.880, de 27.05.1994, fica assim fixado na importância de R\$ 2.581,82 (Dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA. O Capital Social da sociedade de R\$ 2.581,82 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) fica elevado neste ato para R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o aumento na importância de R\$ 418,18 (quatrocentos e dezoito reais e dezoito centavos), subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, no valor de R\$ 209,09 (duzentos e nove reais e nove centavos) cada um.

CLÁUSULA QUINTA. Em decorrência da alteração havida na cláusula imediatamente precedente, o Capital Social subscrito e integralizado da sociedade fica assim fixado na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, no



HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME

C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, porém distribuído entre os sócios integrantes da sociedade na legítima proporção que se segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
Sidney Cardon de Oliveira Junior	1.500	1.500,00
Rosarita Schmitt Cardon de Oliveira	1.500	1.500,00
TOTAL	3.000	3.000,00

CLÁUSULA SEXTA. - Desistência de permanência no regime da Lei nº 9.841/99 - A sociedade, representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 9º da Lei nº 9.841/99, que se reenquadra na situação de empresa, em virtude de não mais haver interesse em permanecer no regime da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA. Por este instrumento, resolvem os sócios REFORMULAR O CONTRATO SOCIAL, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil (Lei número 10.406/2002), conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME

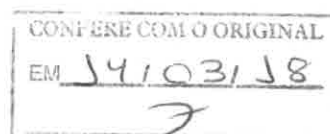
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, PRAZO E OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial de CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME, sendo regida de conformidade com a Lei número 10.406/2002 e supletivamente pela Lei número 6.404/76; tendo sua sede e foro na Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Romário Martins, número 154, CEP 85.550-000.

Parágrafo único. É facultado à sociedade, a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei, tendo o início de suas atividades em 25/01/1980.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade empresária tem por objetivo social a exploração da atividade econômica de clínica médica com serviços de complementação diagnóstica e terapêutica.



HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME
C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUARTA. O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é distribuído entre os sócios integrantes da sociedade na legítima proporção que se segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
Sidney Cardon de Oliveira Junior	1.500	1.500,00
Rosarita Schmitt Cardon de Oliveira	1.500	1.500,00
TOTAL	3.000	3.000,00

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme estabelecido no Artigo 1052, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA SEXTA. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme preceitua o Artigo 1054, combinado com o Artigo 997, inc. VIII, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade será gerida e administrada pelo sócio **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, ao qual compete, na condição de Diretor, o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

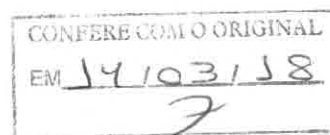
Parágrafo Único. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA OITAVA. As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente ao registro em órgão competente (Junta Comercial do Estado do Paraná).

Parágrafo Primeiro. A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, consoante permissivo do § 6º, do art. 1.072, da Lei número 10.406/2002.

[Handwritten number 8]



HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME
C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo Segundo. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4(três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro. Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1072 da Lei número 10.406/2002.

Parágrafo Quarto. A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, conforme determina o artigo 1.078 da Lei número 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto. Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Sexto. Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I- a aprovação das contas da administração;
- II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III- a destituição dos administradores;
- IV- a modificação do contrato social;
- V- a incorporação, a cisão, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- VI- a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII- a aquisição, alienação, venda, ou oneração de quaisquer bens móveis e imóveis integrantes do ativo permanente da sociedade;
- VIII- o pedido de concordata;
- IX- a transformação do tipo jurídico.

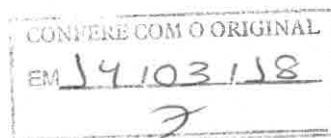
Parágrafo Sétimo. As deliberações dos sócios serão tomadas observados os seguintes quoruns:

I -para deliberar sobre as matérias previstas nos incisos IV, V, VII, VIII e IX, no parágrafo sexto desta cláusula, por sócios que representem, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do capital social;

II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos I, II, III, do parágrafo precedente.

III -pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA NONA. É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de contrato



HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME

C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

social exercer o direito de recesso previsto no art. 1.077, da Lei nº 10.406/2002, casos em que não se dissolverá a sociedade, e o sócio retirante receberá seus haveres da forma prevista nos parágrafos desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro. O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá notificar por escrito a sociedade, mediante carta registrada, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião.

Parágrafo Segundo. Os haveres do sócio retirante serão apurados por balanço especialmente levantado para este fim, com observância das regras contábeis geralmente aceitas, considerando os ativos e passivos da sociedade. O valor dos haveres do sócio retirante será aquele correspondente à sua parcela do patrimônio líquido, obtida por balanço de determinação.

Parágrafo Terceiro. Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados os haveres do sócio retirante serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

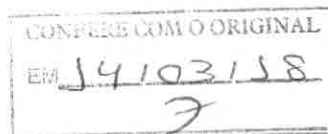
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo único. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, dentro do prazo de sessenta (60) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO QUOTISTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores automaticamente sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro. Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido, de acordo com o parágrafo segundo da Cláusula Oitava deste instrumento, estes serão pagos conforme previsão estabelecida no parágrafo terceiro da referida cláusula.



HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME

C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo. Ficam, entretanto, facultadas outras condições de pagamento, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes e os herdeiros e desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro. Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica.

EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de DEZEMBRO de cada ano ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Parágrafo Primeiro. A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, podendo, a critério dos mesmos, ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei número 10.406/2002.

Parágrafo Segundo. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei número 10.406/2002.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

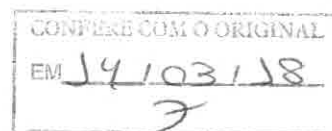
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para esse fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no Parágrafo Sétimo, da Cláusula Sétima do presente instrumento.

CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei número 10.406/2002), observar-se-ão, na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas lei e expressamente, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei número 8934/94.



HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME
C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



DESISTÊNCIA DE PERMANÊNCIA NO REGIME DA LEI Nº 9.841/99

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Desistência de permanência no regime da Lei nº 9.841/99 - A sociedade, declara, para os fins do art. 9º da Lei nº 9.841/99, que se reenquadra na situação de empresa, em virtude de não mais haver interesse em permanecer no regime da referida lei.

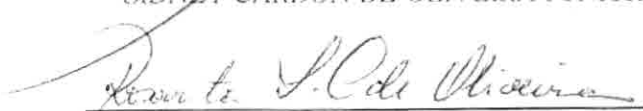
FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer quotista.

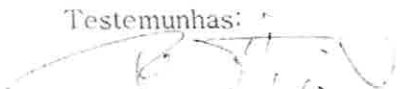
E, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

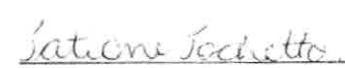
Coronel Vivida-PR, 24 de novembro de 2003.

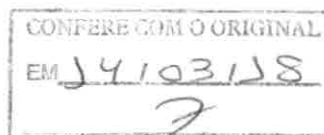

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR


ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA

Testemunhas:


Cristian Rodrigo Klein
CRC/PR 045202/P-3
CPF 023.077.839-97


Tatiane Tochetto
RG 8.247.824-8 SSP/PR
CPF 039.124.219-94

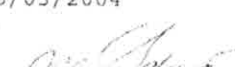


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2004
SOB NÚMERO 20041130537
Protocolo: 04/113053-7


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2004
SOB NÚMERO 20041152441
Protocolo: 04/115244-1

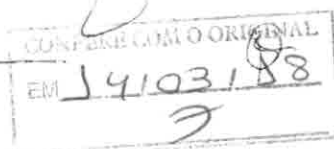
Empresa: 41 2 0016198 2
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA
ME


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO

CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
10ª Alteração Contratual
CNPJ 78.243.037/0001-38



SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 170.963.329-87, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 776006 expedida pela SSP/PR e **ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Gaspar, SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 10/01/1952, médica, residente e domiciliada à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, inscrita no CPF/MF sob nº 275.628.249-91, Cédula de identidade nº 2.052.722 expedida pela SSP/PR, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA**, estabelecida à Rua Romário Martins, nº 154, na Cidade de Coronel Vivida-PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4120016198-2, por despacho em sessão de 25 de Janeiro de 1980 e última alteração sob nº. 20041152441, por despacho em sessão de 25/03/2004, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:



CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
10ª Alteração Contratual
CNPJ 78.243.037/0001-38



1ª - A sócia **ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, que possui na sociedade a quantia de 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), vende, cede e transfere em definitivo 30 (trinta) quotas de capital no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) à sócia ingressante a Sra. **LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Blumenau, SC, solteira, nascida em 14/08/1983, Médica, inscrita no CPF sob nº 037.164.699-55, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR 26057 e Cédula de identidade civil RG nº. 7.680.002-2, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

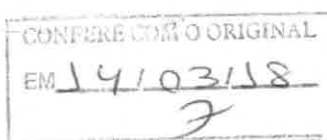
2ª - O capital social que é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), totalmente integralizado, dividido em 3.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	1.500	1.500,00
ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA	1.470	1.470,00
LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA	30	30,00
TOTAIS	3.000	3.000,00

Totalizando 3.000 quotas, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

3ª - O endereço da empresa que é na Rua Romário Martins, nº 154, na cidade de Coronel Vivida - Pr, CEP 85550-000, a partir desta data passa a ser na Rua Marechal Deodoro, nº 197, centro, na cidade de Coronel Vivida - Pr, CEP 85550-000.

Maria b



87
8

CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
10ª Alteração Contratual
CNPJ 78.243.037/0001-38

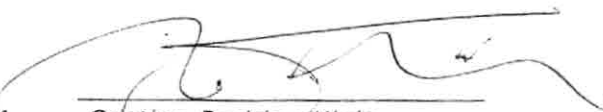


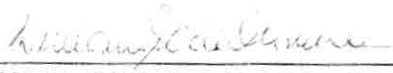
4ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

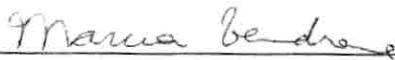
Coronel Vivida, 16 de março de 2010.

TESTEMUNHAS:


ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA

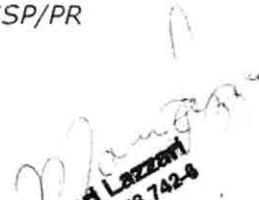

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA


Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR


SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/04/2010
SOB NÚMERO: 20102692386
Protocolo: 10/269238-6, DE 05/04/2010
Empresa: 41 2 0016198 2
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL


Mari Lazzari
RG 4.358.742-4
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 14/03/10
7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.243.037/0001-38 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/01/1980	
NOME EMPRESARIAL CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO		NÚMERO 197		COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3232-1144			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/02/2018 às 16:05:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:06 do dia 26/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2018.

Código de controle da certidão: **E149.C720.D038.8010**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:06 do dia 26/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2018.

Código de controle da certidão: **E149.C720.D038.8010**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78243037/0001-38
Razão Social: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA
Endereço: RUA ROMARIO MARTINS 154 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022407480650328735

Informação obtida em 13/03/2018, às 16:30:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

6

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017656969-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.243.037/0001-38**

Nome: **HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA NR: 409/2018
NR AUTENTICIDADE.....: 833784612185863

Cadastro...: 540000003300
Nome.....: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME
Endereço...: RUA MARECHAL DEODORO
Bairro.....: CENTRO 197
CPF/CNPJ...: 78.243.037/0001-38

Finalidade:DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Municipal, constatamos existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado.

REF. DÉBITOS PARCELADOS: Existem débitos a vencer de R\$ 706,97

Em firmeza do que eu, LUANA MARCOLINA LEONARDI *Luana Leonardi*
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas, vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 23/05/2018, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 23 de Fevereiro de 2018.

[Handwritten Signature]

Ilene Aparecida de
Proêncio da Silva
Tessoureira
Cadastrada em 03/01/2017

[Handwritten Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.243.037/0001-38
Certidão nº: 145074504/2018
Expedição: 22/02/2018, às 16:03:31
Validade: 20/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
78.243.037/0001-38, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

8



PODER JUDICIÁRIO



Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

Certidão Negativa

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME

CNPJ 78.243.037/0001-38, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL VIVIDA/PR, 26 de Fevereiro de 2018, 14:35:32

MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

02.432.042/0001-11

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

MARIA CRISTINA SCHULZ

Rua Clevelandia, 536
85550-000 - Coronel Vivida - PR

Custas = R\$ 31,32

Página 0001/0001



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0016198-2	CNPJ 78.243.037/0001-38	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/01/1980	Data de Início de Atividade 25/01/1980
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARECHAL DEODORO, 197, CENTRO, CORONEL VÍVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social CLINICA MEDICA COM SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA.			
Capital: R\$ 83.000,00 (OITENTA E TRES MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 83.000,00 (OITENTA E TRES MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA 275.628.249-91	41.470,00	SOCIO	XXXXXXX
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR 170.963.329-87	41.500,00	SOCIO	Administrador XXXXXXX
LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA 037.164.699-55	30,00	SOCIO	XXXXXXX
Último Arquivamento Data: 12/08/2011 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VÍVIDA - PR, 23 de fevereiro de 2018



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-8
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

CNPJ 78.243.037/0001-38



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

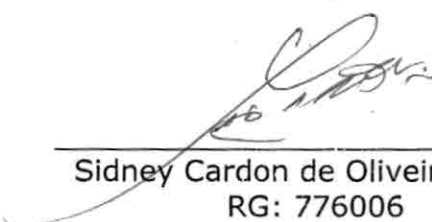
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 07/2017, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93. Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital. Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 13 de março de 2018.



Sidney Cardon de Oliveira Junior
RG: 776006
CPF: 170.963.329-87

8



CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ 78.243.037/0001-38

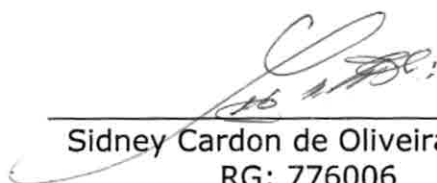


DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa **CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA** declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham Incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida, 13 de março de 2018.



Sidney Cardon de Oliveira Junior
RG: 776006
CPF: 170.963.329-87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 776.006-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 776.006-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/03/2009

NOME: SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JÚNIOR

FILIAÇÃO: SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA
INEIA MILLEO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: CASTRO/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/07/1951
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, DA SEDE
C.CAS=1138, LIVRO=2B, FOLHA=540

CPF: 170.963.329-87

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NASCIMENTO 19.07.51

INSCRIÇÃO NO CPF 170 963 329 87

CONTRIBUINTE

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO PARANÁ

NOME
SIDNEY CARDON DE
OLIVEIRA JÚNIOR

CRM Nº 8785 DATA DE INSCRIÇÃO 05/12/1983

VIA 1 DATA DE NASCIMENTO 19/07/1951

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA

INEIA MILLEO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
CASTRO-PR

RG
776.006/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/04/1976 TÍTULO DE ELEITOR 33340010639 SEÇÃO 51 ZONA 101

CPF 17096332987 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA-PR, 25/11/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Lei 13.228 de 18/07/2006

SELO FUNARPEN

TABELIONATO KESSLER

CORONEL VIVIDA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

23 FEV 2018

FNM97019

JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião

MARLI MARINHO DE MELO - Escrev. Juramentada

FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.

CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Tabelião Subst.

Fernando Andrey Kessler

TABELIONATO KESSLER



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

26/2/2018
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 3/9/2003 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 9/2/2018				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA		2738082	78243037000138	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
RUA ROMARIO MARTINS		154		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	CENTRO	85550000	CORONEL VIVIDA	PR
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
CONSULTORIO ISOLADO		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	0
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	2

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	PARTICULAR
SADT	PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
RAIO X ATE 100 MA	1	1	SIM
ULTRASSOM ECOGRAFO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
BOMBA DE INFUSAO	1	1	SIM
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	1	1	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	4	4	SIM
OUTROS EQUIPAMENTOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
APARELHO DE ELETROESTIMULACAO	1	1	SIM
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito:			
RESIDUOS COMUNS			

Instalações Físicas para Assistência

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./ Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS BASICAS	1	1
Serviços de Apoio		
Serviço:	Característica:	
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO	
LAVANDERIA	PROPRIO	



Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:	SUS:	Hospitalar:	SUS:
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO

3



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA Nº 84

Pelo presente fica concedido a licença, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor, conforme requerimento protocolado sob Nº _____ 0 de 01/04/1980

Insc.Municipal: 540000003300 CNPJ/CPF: 78.243.037/0001-38
Nome: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO Número: 197 Bairro: CENTRO
Atividade: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO:

QUINTA-FEIRA:

SEGUNDA-FEIRA:

SEXTA-FEIRA:

TERÇA-FEIRA:

SÁBADO:

QUARTA-FEIRA:

Observações:

LICENÇA SANITARIA Nº 078/18
CERTIFICADO VISTORIA BOMBEIROS Nº 3.1.01.17.0000861914-22 - VAL. 08/09/2018
CERTIDÃO DE HABITE-SE DEFINITIVO Nº 068/2010
ADEQUADO CONFORME AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE.

CORONEL VIVIDA-PR.

EMITIDO EM: 12/03/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

Luana Marcelina Leonardi
Técnica em Tributos
Matrícula nº 1264-5

Salete Schiavini
Lançador de Tributos
Matrícula 258

DATA DE VALIDADE: 12/03/2019

INSC. IMOBILIARIA 101064018000100



NOTA: A Validade do presente Alvará esta condicionada ao recolhimento das taxas de verificação de regular funcionamento e cumprimento da legislação Sanitaria e Segurança contra Incêndio conforme C.T.M

8



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº 78 / 2018

RAZÃO SOCIAL CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA

C.N.P.J. 78.243.037/0001-38

Área 270,73 m²

ENDEREÇO

RUA MARECHAL DEODORO 197

BAIRRO

CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE

ATIV DE CLINICA MEDICA (CLIN CONS AMB)

RESPONSÁVEL

SIDNEY C O JUNIOR

DATA DE VENCIMENTO

31/12/2018

OBSERVAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/02/18
Jenir



Miguel A. M. Carli
Chefe do Setor de Licenciamento
CRMV - PR 2711

Miguel A. M. Carli
CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI





CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

CNPJ 78.243.037/0001-38



DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Centro Médico Anjo da Guarda LTDA, CNPJ nº. 78.243.037/0001-38, sediada na Rua Marechal Deodoro, 197, Centro, Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº. 07/2017, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde Total estimada	Un	Cód. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
15	70	UN	1750	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	81,67	5.716,90
19	70	UN	1752	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	85,00	5.950,00
20	110	UN	1751	ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	86,50	9.515,00
Valor total estimado						21.181,90

Coronel Vivida, 13 de março de 2018.


Sidney Cardon de Oliveira Junior
RG: 776006
CPF: 170.963.329-87

8



PROTOCOLO Nº 20440/18
Em: 19.03.18 h: 14:11
[Signature]
FUNTOUÁRIO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2017
RAZÃO SOCIAL: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 197, CENTRO
TELEFONE: (46) 3232 1144
E-MAIL: cm.anjodaguarda@yahoo.com.br

Município de Coronel Vivida - PR

Recebido em: 21.03.18

Horário: 10:08

Ines *[assinatura]*



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **8785** desde **05/12/1983**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 20/06/2018.

Chave de validação **244a63a5e8012ee08718fc4fd17b1df077a40ee3**

Emitida eletronicamente via internet em **20/03/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

[assinatura]

Recebido em: 22.03.18

Horário: 10:08
Ines



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº. 187	CNPJ 78.243.037/0001-38	Inscrição 08/10/1986	Validade 08/10/2018
Razão Social CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	Nome Fantasia CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA		
Endereço RUA MARECHAL DEODORO 197 - CENTRO	Município / UF CORONEL VIVIDA / PR	CEP 85550-000	
Responsável Técnico 8785 - SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	Classificação CLÍNICA GERAL		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 08/10/2018. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 84e9e65b174e04aac58b4ffbe9cdcc48d6434b50

Emitida eletronicamente via internet em 20/03/2018

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

2





Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 78.243.037/0001-38

Data da Emissão : 26/01/2018

Hora da Emissão : 10:26:06

Código de Controle da Certidão : E149.C720.D038.8010

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 26/01/2018, com validade até 25/07/2018.

[Página Anterior](#)

CAIXAPara você
para todos
os brasileirosACESSE SUA CONTA

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRESA

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 78243037/0001-38

Razão Social: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031507084675340291
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022407480650328735
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020516485155593690
17/01/2018	17/01/2018 a 15/02/2018	2018011709150876765806
29/12/2017	29/12/2017 a 27/01/2018	2017122908494394516250
10/12/2017	10/12/2017 a 08/01/2018	2017121008441904430801
21/11/2017	21/11/2017 a 20/12/2017	2017112104181575740752
02/11/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	2017110203494327096318
14/10/2017	14/10/2017 a 12/11/2017	2017101406150477130256
25/09/2017	25/09/2017 a 24/10/2017	2017092503225147597200
06/09/2017	06/09/2017 a 05/10/2017	2017090603495295085234
18/08/2017	18/08/2017 a 16/09/2017	2017081804261861681400
30/07/2017	30/07/2017 a 28/08/2017	2017073003280072218724
11/07/2017	11/07/2017 a 09/08/2017	2017071104384569063695
22/06/2017	22/06/2017 a 21/07/2017	2017062203491154800215
03/06/2017	03/06/2017 a 02/07/2017	2017060304024701520415
15/05/2017	15/05/2017 a 13/06/2017	2017051502260884857593
26/04/2017	26/04/2017 a 25/05/2017	2017042602553931012168
07/04/2017	07/04/2017 a 06/05/2017	2017040703384732075969
19/03/2017	19/03/2017 a 17/04/2017	2017031902514651566959
28/02/2017	28/02/2017 a 29/03/2017	2017022802400321653620
09/02/2017	09/02/2017 a 10/03/2017	2017020903420461270934
21/01/2017	21/01/2017 a 19/02/2017	2017012105191461325599
02/01/2017	02/01/2017 a 31/01/2017	2017010203503783732536
14/12/2016	14/12/2016 a 12/01/2017	2016121403392829376777
25/11/2016	25/11/2016 a 24/12/2016	2016112503501477064050
06/11/2016	06/11/2016 a 05/12/2016	2016110603421110346403
18/10/2016	18/10/2016 a 16/11/2016	2016101804013694322698
29/09/2016	29/09/2016 a 28/10/2016	2016092903202218135202
10/09/2016	10/09/2016 a 09/10/2016	2016091003042762205768
22/08/2016	22/08/2016 a 20/09/2016	2016082202383685066109
03/08/2016	03/08/2016 a 01/09/2016	2016080303281505589044
15/07/2016	15/07/2016 a 13/08/2016	2016071503085061306388
26/06/2016	26/06/2016 a 25/07/2016	2016062604594905616013

07/06/2016	07/06/2016 a 06/07/2016	2016060703073641671404
19/05/2016	19/05/2016 a 17/06/2016	2016051903571329401492
30/04/2016	30/04/2016 a 29/05/2016	2016043003300729388891
11/04/2016	11/04/2016 a 10/05/2016	2016041105185333290360
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 23/03/2018 às 09:22:09

☒ Dúvidas mais Frequentes

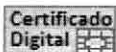
O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

chave:

senha:

Ok



Secretaria da Fazenda



palavra-chave

Pesquisar

Confirmação de Certidão**Informações do Documento**

Certidão 017656969-03

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 78.243.037/0001-38
HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA

Emissão 22/02/2018 15:46:50

Data de Validade 22/06/2018

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.243.037/0001-38

Certidão nº: 145074504/2018

Expedição: 22/02/2018, às 16:03:31

Validade: 20/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.243.037/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Autenticação de Declaração de Inscrição de Pessoa Física

A Declaração de Inscrição de Pessoa Física de código **244a63a5e8012ee08718fc4fd17b1df077a40ee3** gerada no dia 20/03/2018, às 16:59:38 é válida e consta em nossos sistemas.

A mesma tem validade até **20/06/2018** e está cadastrada para o seguinte número de CRM-PR: **8785**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Autenticação de Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

O Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica de código **84e9e65b174e04aac58b4ffbe9cdcc48d6434b50** gerado no dia 20/03/2018, às 16:44:23 é válido e consta em nossos sistemas.

O mesmo tem validade até **08/10/2018** e está cadastrado para o seguinte número de CRM-PR: **187**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 235/2018

PROTOCOLO GERAL Nº 20.440/2018

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 23.03.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no Chamamento Público 07/2017, expedido pela empresa Centro Médico Anjo da Guarda Ltda, para a prestação de serviços de exames especializados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 67/2018

PROTOCOLO GERAL Nº 20.440/2018

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 23.03.2018

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do credenciamento da empresa Centro Médico Anjo da Guarda Ltda, para a prestação de serviços de exames especializados, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	3810
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	2884

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº - 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 73/2018

PROTOCOLO GERAL Nº 20.440/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Data: 23.03.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da empresa Centro Médico Anjo da Guarda Ltda, para a prestação de serviços de exames especializados.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018

CREDENCIAMENTO Nº 07/2017

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 07/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM, QTDE., ESTIMADA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos exames especializados e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2018 até xx de xxxx de 201x.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: Os recursos para o pagamento das obrigações decorrentes da execução dos serviços serão pagos por meio da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	3810
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	2884

Parágrafo sétimo: O contratado **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não poderão ser reajustados, salvo a aplicação da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. XX/2017, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2018.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público nº
07/2017. Análise jurídica prévia. Aprovação
Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames especialidades, nos termos do Chamamento Público nº 07/2017.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Requerimento para Credenciamento e documentos da empresa Centro Médico Anjo da Guarda Ltda (fls. 02/37);
 - b) Ofício nº 235/2018 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 38);
 - c) Ofício nº 67/2018 - Parecer Contábil (fl. 39);
 - d) Ofício nº 73/2018 – Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 40);
 - e) Minuta do Contrato (fl.41/45);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

Handwritten signature/initials.



I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços a serem prestados a usuários do Sistema de Saúde Pública Municipal.

6. Lei nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todos os procedimentos – o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.



5 –estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco).

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento ‘por inexigibilidade de licitação’ (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.**

14. Deverá ser observado ao contido no Edital de Chamamento nº 007/2017, referente a documentos relativos à qualificação técnica, especialmente nas letras “a” e “c”, não estando juntado no processo.

Da Minuta do Contrato

15. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato– o que foi atendido.

16. Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

17. No que tange aos termos da minuta do contrato, sugere-se, que seja substituída a cláusula quarta, parágrafo sétimo pela seguinte redação:

“O contratado não poderá cobrar qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no Contrato e na Lei de Licitação, sem prejuízo da responsabilização criminal”.



CONCLUSÃO

18. Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo, desde que cumprido o seguinte:

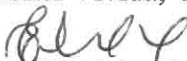
- a) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
- b) Seja substituída a cláusula no contrato, conforme sugerido no item 16 deste Parecer;
- c) Seja observado se a empresa requerente está apta a executar o serviço, conforme o exposto no item 14 deste;
- d) Seja indicado para cuidar da execução contratual Gestor e Fiscal, nos termos da orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

19. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

19. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 27 de março de 2018.


Elires Marinho de Melo Menegussi

OAB/Pr 66.216

CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA

Rua Marechal Deodoro, 197

CGC 78.243.037/0001-38

CORONEL VIVIDA – PR

CEP 85550-000

FONE (46) 3232 1144

cm.anjodaguarda@yahoo.com.br



PROTOCOLO Nº 21.531/18

Em: 04.04.18 às 09:12

FUNCIONÁRIO

A respeito do Dr. Sidney Cardon de Oliveira Junior, para ser credenciado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para os serviços de ultrassonografia nas áreas de obstetrícia e ginecologia:

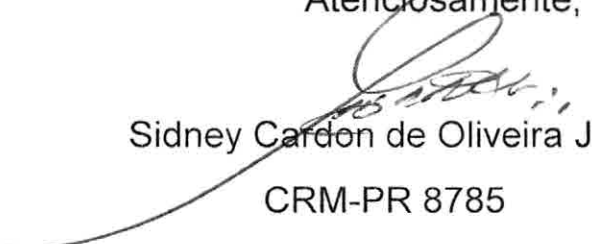
Em anexo, estão cópias dos certificados dos cursos de capacitação realizados.

As participações em jornadas e atualizações não foram anexadas.

É credenciado para exames de ultrassonografia pela Unimed há aproximadamente quinze anos.

Realiza exames de ultrassonografia para a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida há no mínimo doze anos.

Atenciosamente,


Sidney Cardon de Oliveira Junior

CRM-PR 8785

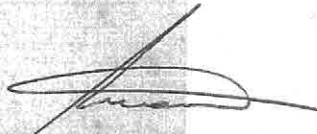


**CURSO DE
ULTRA-SONOGRAFIA
RIBEIRÃO PRETO**

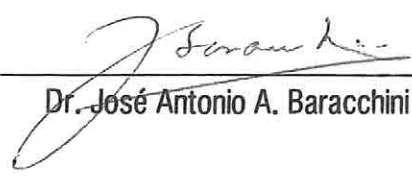
Certificado

Mr. Sidney Cardon de Oliveira Junior
participou do Curso Básico de Ultra-Sonografia,
no período de 22 de junho a 17 de julho de 1992.

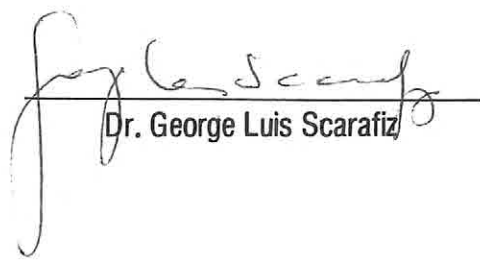
Ribeirão Preto 17 de julho de 1992



Prof. Dr. Francisco Mauad Filho



Dr. José Antonio A. Baracchini



Dr. George Luis Scarafiz

CURSO:

O Curso Básico de Ultra-Sonografia de Ribeirão Preto tem uma duração de 4 semanas em tempo integral, com carga horária de 240 horas, sendo 120 horas destinadas a atividades teóricas e 120 horas a atividades de instrumentação. Exige-se um aproveitamento superior a 70%.

PROGRAMA:

Bases físicas e efeitos biológicos dos ultra-sons. Instrumentação. Tipos de equipamentos. Organização do serviço de ultra-sonografia. Anatomia e fisiologia do aparelho genital feminino. Anatomia do concepto. Biometria gestacional. Patologia da gestação. Desvios do crescimento fetal. Malformações fetais. Amniocentese dirigida. Patologia do útero e dos anexos. Ultra-sonografia das mamas. Anatomia do abdome superior. Patologia do fígado e das vias biliares, do pâncreas, baço, gênito-urinária, grandes vasos, cavidade abdominal e do retroperitônio. Técnicas de punção biópsia aspirativa dirigida. Modelos terapêuticos e propedêuticos em ecografia.



Escola de Ultra-Sonografia
e Reciclagem Médica
Ribeirão Preto
Baracchini - Mauad

Certificado

Certificamos que o Dr. Sidney Cardon de Oliveira Junior

concluiu o Curso de Ultra-Sonografia Endovaginal

no período de 01 a 05 de dezembro de 1997.

Ribeirão Preto, 05 de dezembro de 1997.


Prof. Dr. Francisco Mauad Filho


Dr. José Antônio Aguiar Baracchini

CURSO:

O Curso Avançado de Ultra-sonografia Endovaginal tem duração de uma semana em tempo integral, com carga horária de 50 horas, sendo 25 horas destinadas a atividades teóricas e 25 horas a atividades de instrumentação. Exige-se um aproveitamento superior a 70%.

PROGRAMA:

Bases físicas e efeitos biológicos dos ultra-sons. Instrumentação. Tipos de equipamentos. Ultra-sonografia endovaginal em ginecologia. Ultra-sonografia endovaginal em obstetrícia. Ultra-sonografia endovaginal em reprodução humana.



Certificamos que o

Dr. Sidney Cardon Oliveira Junior

concluiu o Curso de Doppler em Medicina Interna

ministrado no período de 19 a 21 de janeiro de 2012,

com carga horária de 25 horas.

Ribeirão Preto, 19 de janeiro de 2012.

Prof. Dr. Francisco Mauad Filho
Diretor Geral - EURP

Dr. Fernando M Mauad
Coordenador do Curso - EURP

Prof. Dr. Prádipio de Freitas
Coordenador do Curso - EURP

Dr. Jorge Garcia
Coordenador do Curso - EURP



CURSO

O Curso Doppler Medicina Interna tem duração de 03 dias em tempo integral, com carga horária de 25 horas, destinadas a atividades teóricas e de instrumentação sob supervisão do corpo docente em equipamentos com Doppler contínuo, pulsado e colorido. Exige-se um aproveitamento superior a 70%.

PROGRAMA

Princípios Físicos – Equipamentos; Doppler colorido, de Amplitude e Análise espectral;
Abdome Vascular;
Hipertensão portal;
Avaliação Doppler nas uropatias obstrutivas;
Doenças parenquimatosas;
Processos expansivos ao estudo Doppler;
Doppler nas aplicações diversas;



Certificamos que o

Dr. Sidney Cardon Oliveira Junior

concluiu o Curso Doppler em Ginecologia e Obstetria

ministrado no período de 25 a 28 de junho de 2012,

com carga horária de 36 horas.

Ribeirão Preto, 28 de junho de 2012.


Prof. Dr. Francisco Mauad Filho
Diretor Geral - EURP


Prof. Dr. Adilson Cunha Ferreira
Coordenador do Curso - EURP



Curso de Doppler GO

O Curso tem duração de três dias em tempo integral, com carga horária de 36 horas, destinadas a atividades teóricas e de instrumentação sob supervisão do corpo docente em equipamentos com Doppler contínuo, pulsado e colorido. Exige-se um aproveitamento superior a 70%.

Programa:

Hemodinâmica: Circulação, Fluxo e Resistência

Princípios Físicos I – Equipamentos, Doppler Colorido de Amplitude e Análise Espectral

Princípios Físicos II – Análise Qualitativa e Quantitativa

Princípios Físicos III – Erros Comuns na Utilização da Metodologia Doppler

Doppler em obstetrícia

Doppler em ginecologia

Doppler na anemia fetal

Doppler venoso fetal

Doppler em vitalidade fetal

Importância do Doppler na menopausa

Instrumentação Doppler



ACOMPANHAMENTO DE NEGATIVA

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 78243037/0001-38
Razão Social: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA
Endereço: RUA ROMARIO MARTINS 154 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2018 a 02/05/2018

Certificação Número: 2018040306182938133107

Informação obtida em 05/04/2018, às 09:35:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 78243037/0001-38**Razão Social:** CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040306182938133107
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031507084675340291
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022407480650328735
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020516485155593690
17/01/2018	17/01/2018 a 15/02/2018	2018011709150876765806
29/12/2017	29/12/2017 a 27/01/2018	2017122908494394516250
10/12/2017	10/12/2017 a 08/01/2018	2017121008441904430801
21/11/2017	21/11/2017 a 20/12/2017	2017112104181575740752
02/11/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	2017110203494327096318
14/10/2017	14/10/2017 a 12/11/2017	2017101406150477130256
25/09/2017	25/09/2017 a 24/10/2017	2017092503225147597200
06/09/2017	06/09/2017 a 05/10/2017	2017090603495295085234
18/08/2017	18/08/2017 a 16/09/2017	2017081804261861681400
30/07/2017	30/07/2017 a 28/08/2017	2017073003280072218724
11/07/2017	11/07/2017 a 09/08/2017	2017071104384569063695
22/06/2017	22/06/2017 a 21/07/2017	2017062203491154800215
03/06/2017	03/06/2017 a 02/07/2017	2017060304024701520415
15/05/2017	15/05/2017 a 13/06/2017	2017051502260884857593
26/04/2017	26/04/2017 a 25/05/2017	2017042602553931012168
07/04/2017	07/04/2017 a 06/05/2017	2017040703384732075969
19/03/2017	19/03/2017 a 17/04/2017	2017031902514651566959
28/02/2017	28/02/2017 a 29/03/2017	2017022802400321653620
09/02/2017	09/02/2017 a 10/03/2017	2017020903420461270934
21/01/2017	21/01/2017 a 19/02/2017	2017012105191461325599
02/01/2017	02/01/2017 a 31/01/2017	2017010203503783732536
14/12/2016	14/12/2016 a 12/01/2017	2016121403392829376777
25/11/2016	25/11/2016 a 24/12/2016	2016112503501477064050
06/11/2016	06/11/2016 a 05/12/2016	2016110603421110346403
18/10/2016	18/10/2016 a 16/11/2016	2016101804013694322698
29/09/2016	29/09/2016 a 28/10/2016	2016092903202218135202
10/09/2016	10/09/2016 a 09/10/2016	2016091003042762205768
22/08/2016	22/08/2016 a 20/09/2016	2016082202383685066109
03/08/2016	03/08/2016 a 01/09/2016	2016080303281505589044
15/07/2016	15/07/2016 a 13/08/2016	2016071503085061306388

26/06/2016	26/06/2016 a 25/07/2016	2016062604594905616013
07/06/2016	07/06/2016 a 06/07/2016	2016060703073641671404
19/05/2016	19/05/2016 a 17/06/2016	2016051903571329401492
30/04/2016	30/04/2016 a 29/05/2016	2016043003300729388891
11/04/2016	11/04/2016 a 10/05/2016	2016041105185333290360
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 05/04/2018 às 08:58:46

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 265/2018

PROTOCOLO GERAL Nº 20.440/2018

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 05.04.2018

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente o credenciamento da empresa Centro Médico Anjo da Guarda Ltda, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 07/2017.

Anexo ao presente, Portaria nº. 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

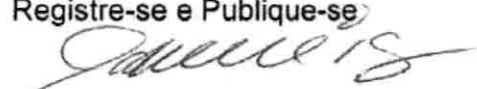
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106
CNPJ/01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E TERRAPLANAGEM EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.811.799-20	5.902.168-3
Iana Roberta Schimid	Membro Efetivo	050.869.360-47	6.407.675-8/PR
Fernando de Quadros Aratti	Suplente	044.650.189-16	6.176.901-4/PR
Clayton Siqueira	Membro Suplente	047.173.712-02	5.817.332-8/PR
Clayton Siqueira	Membro Suplente	047.173.712-02	5.817.332-8/PR
Luiz Maurício Gonçalves	Membro Suplente	031.467.799-21	7.403.644-9/PR

Art. 2º **DELEGAR** poderes para, **ADEMIR ANTONIO AZILERO**, Presidente da Comissão, para assinar editais, enviar e oficializar documentos de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.355

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **FERNANDO DE QUADROS ARATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desenvolver a função de Presidente, para realizar as licitações na modalidade de Prego para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e o grupo de apoio a composto pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, nos autos do processo, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificação técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.355

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **IANA ROBERTA SCHIMID**, portadora do CPF nº 050.869.360-47, para desenvolver a função de Presidente do Projeto de Licitação de **QUADROS ARATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitação na modalidade de Prego para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação, a depender da especificação técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.355

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **FERNANDO DE QUADROS ARATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desenvolver a função de Presidente do Projeto de Licitação de **QUADROS ARATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitação na modalidade de Prego para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e o grupo de apoio a composto pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, nos autos do processo, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificação técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.355

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo do Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR a sra. Rose Helena Kurlat, CPF nº 518.654.918-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leandro Moser
Presidente

Daniel Zanotto
1º Secretário

Registra-se e publica-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioma.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Prego Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado de mês de novembro de 2017, ou seja, 1.94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total deste aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º-Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cej2/50929

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizka Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-8
Carlane Lúcia Latta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cej2/50906

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cej2/50957



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2018

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Depto de Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 05.04.2018	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº 61/2018		
5. OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO			
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) MUNICIPAL (X) TRABALHISTA (X) ESTADUAL (X) FGTS (X) FEDERAL CONJUNTA		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar		
10. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no artigo 25, "caput" da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Centro Médico Anjo da Guarda Ltda, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de chamamento público para credenciamento nº 07/2017.					
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima					
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado é de R\$ 21.181,90 (vinte e um mil cento e oitenta e um reais e noventa centavos). O valor dos exames é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.					
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	3810
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	2884
14. QUANTIDADE Diversas	15. UNIDADE Diversas	16. PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$ 21.181,90	17. DATA BASE 05.04.2018	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente	
19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA Centro Médico Anjo da Guarda Ltda CNPJ nº. 78.243.037/0001-38 Rua Marechal Deodoro, 197, Centro Coronel Vivida - Paraná - 85.550-000 FONE: 46-3232-1144			20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA Após assinatura do contrato até 30 de novembro de 2018.		
21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 05.04.2018 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO					
22. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO			23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 05.04.2018 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2018

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 61/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Elires Marinho de Melo Menegussi, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Centro Médico Anjo da Guarda Ltda, CNPJ nº. 78.243.037/0001-38, para realização de exames especializados. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 21.181,90 (vinte e um mil cento e oitenta e um reais e noventa centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 30 de novembro de 2018.

Publique-se.

Coronel Vivida, 05 de abril de 2018.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLEVELÂNDIA - APAE

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78.161.199/0001-00, situada à Praça Getúlio Vargas, 710, Cidade de Clevelândia, representado por seu Prefeito Municipal, Ademir José Gheller, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 404.531/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 340.928.979-87, residente e domiciliado à Rua Francisco de Sá Ribas, nº 860, Bairro Bela Vista, no Município de Clevelândia, Estado do Paraná, legítimo proprietário e possuidor do imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento, doravante denominado CEDENTE, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLEVELÂNDIA - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 78.086.129/0001-48, situada na Rua Guarani, nº 100, Bairro Aeroporto, cidade de Clevelândia/PR, neste ato representado por sua Presidente Sra. Ivete Pretto Lopes Borowski, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº 4.378.275 SSP/SC, CPF nº 426.569.569-49, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo é a cessão gratuita do direito de uso do prédio e área medindo 639,84 m² (Seiscentos e trinta e nove metros quadrados e oitenta e quatro centímetros), parte integrante do imóvel pertencente ao Município de Clevelândia, situado na Rua Guarani, nº 100, Bairro Aeroporto, constituído pela área total de 2.763,60 m² (Dois mil, setecentos e sessenta e três metros quadrados e sessenta centímetros), onde funciona a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Clevelândia - APAE, conforme Matrícula nº 8.456, constante de uma área urbana, denominada Lote nº 06-F, da Quadra nº 093, situada na 3ª Zona desta cidade, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia, consoante a documentação constante dos arquivos da Prefeitura.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 25 (vinte e cinco) anos e se inicia na data de sua assinatura por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo CESSIONÁRIO, exclusivamente, para funcionamento da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLEVELÂNDIA - APAE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Por este contrato obriga-se o CESSIONÁRIO a:

- Cuidar do imóvel como sendo seu próprio, providenciando a manutenção e conservação do mesmo, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas provenientes da prestação de serviços públicos, tais como: luz, água, esgoto e outros, incidentes sobre o imóvel durante a utilização a que refere este Termo;
- Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo e em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia autorização do CEDENTE;
- Em término do contrato, devolver o imóvel desocupado ao CEDENTE, em perfeito estado de uso ou nos moldes descritos em laudo de vistoria que é parte integrante deste contrato (anexo), seja pela extinção de seu prazo de vigência ou por motivo de rescisão;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este contrato obriga-se o CEDENTE a:

- Entregar o imóvel ao CESSIONÁRIO em perfeitas condições de uso, livre de qualquer ônus capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstas na cláusula primeira deste termo;
- Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo CESSIONÁRIO;
- CLÁUSULA SEXTA – DAS BENEFITÓRIAS

Quaisquer benefícios que forem oferecidos ao imóvel devido a sua incorporação, não podendo o CESSIONÁRIO dele retirá-los, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o CESSIONÁRIO promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Município, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o CESSIONÁRIO a assegurar o acesso ao imóvel objeto deste Cessão aos Serviços Municipais Incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer época a critério das partes. O não cumprimento de qualquer cláusula ou obrigação mencionadas no presente Termo implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSTÂNCIA E FORO

As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Clevelândia/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contritados, CEDENTE e CESSIONÁRIO, assinam este instrumento em 03 (três) dias do mês de abril de 2018, em duas vias iguais, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Clevelândia, 04 de abril de 2018.

CEDENTE:
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
ADEMIR JOSÉ GHELLER
CESSIONÁRIO:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLEVELÂNDIA - APAE
IVETE PRETTO LOPES BOROWSKI

1) CPF _____ 2) CPF _____
CI CI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

CIRUSPAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018 PROCESSO Nº 17/2018

O CIRUSPAR, torna público que até o dia 20 de Abril de 2018, até às 09 horas, estarão recebendo propostas ao Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 11/2018, sendo a licitação do tipo "menor preço" e critério de avaliação "menor preço unitário". Objeto: Implantação de registro de preços para aquisição de ferramentas e acessórios veiculares para o setor de Frota do SAMU 192 Sudoeste/PR. A partir das 09 horas do dia 20/04/2018 estará realizando a sessão de disputa de preços através do Portal COMPRASNET através do site: <http://www.comprasnet.gov.br>. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br - Informações: (46) 3902-1338 - (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 05 de Abril de 2018. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro do CIRUSPAR.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR LIMITE Nº 01/2018 - PROCESSO Nº 16/2018

Extrato de Dispensa de Licitação nº 01/2018, PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, e Divipato Comércio de Divisórias Ltda. CNPJ: 08.470.749/0001-04. OBJETO: Aquisição de divisórias instaladas, com porta, vidro, perfis e ferragens para o CIRUSPAR. VALOR: R\$ 1.326,80 (Mil Trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). PRAZO: 180 dias. PAGAMENTO: Até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.01.2.003.4.4.90.52.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração: 4.4.90.52.01.00.00.00 - Peças não incorporáveis a imóveis. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: De acordo com a Lei 8.666/93, art. 24, Inciso II; e ainda o parágrafo único do mesmo Art.24. A aquisição visa adequar o espaço para acomodação de funcionários, materiais e equipamentos. Também foram 03 de Abril de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR LIMITE Nº 01/2018 - PROCESSO Nº 16/2018

Deliberação da Dispensa de Licitação 01/2018. OBJETO: Homologar a aquisição de divisórias instaladas, com porta, vidro, perfis e ferragens para o CIRUSPAR, para a empresa Divipato Comércio de Divisórias Ltda. CNPJ nº 08.470.749/0001-04. VALOR: R\$ 1.326,80 (Mil Trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). PAGAMENTO: Até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal. PRAZO: 180 dias. Pato Branco, 03 de Abril de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Primeiro termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2018 decorrente do Chamamento Público nº 02/2018 que entre si celebraram o Município de Coronel Vívda e a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CORONEL VÍVIDA. Conforme solicitação da PROPONENTE, bem como previsto na cláusula décima, parágrafo segundo, alínea a, fica alterado o valor mensal que é de R\$ 8.505,72 para R\$ 9.964,28, conforme ofício e plano de trabalho apresentado pela PROPONENTE. O valor total deste aditamento é de R\$ 16.044,16. O valor atualizado do termo de colaboração passa a ser de R\$ 118.112,83. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. Coronel Vívda, 02 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2018

Processo Licitatório nº 60/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Elies Marinho de Melo Meneguasi, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente ao credenciamento da empresa Ecovilan Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 17.260.673/0001-83, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2018. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 196.839,48 (cento e noventa e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 05 de março de 2019. Publique-se. Coronel Vívda, 04 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2018

Processo Licitatório nº 61/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Elies Marinho de Melo Meneguasi, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente ao credenciamento da empresa Centro Médico Anjo da Guarda Ltda, CNPJ nº 78.243.037/0001-38, para realização de exames especializados. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 21.181,90 (vinte e um mil cento e oitenta e um reais e noventa centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 30 de novembro de 2018. Publique-se. Coronel Vívda, 05 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

Instrumento de ratificação ao contrato de empréstimo nº 0412365-29/13.

Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal

Tomador: Município de Itapejara D'Oeste/PR

Objeto: Qualificação de vias urbanas dos Bairros Industrial, Guarani e Centro.

Programa: Pró-transporte - PAC 2 - 3ª Etapa - recursos do FGTS

2 - Ratificação: 2.1 - Os contratantes ratificam o contrato pro-transporte nº 0412365-29/13, datado de 19/08/2015, em: Cláusula Segunda - do Financiamento, item 2.9, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.9 Conta vinculada: 006.71005-0, aberta na Agência Pato Branco - 0602-5 em nome do Tomador.

3 - Ratificação: 3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 19/08/2015, ora ratificado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento de ratificação fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito. Itapejara D'Oeste/PR, 27 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 2283/2018

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Anhambi Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.569.688/0001-12.

Objeto: Concessão de uso por prazo determinado de 01 (um) Barracão Industrial, com área de 500 (quinhentos) m², conforme descrito no Edital de Concorrência Pública Nº 001/2018.

Vigência: De 05 (cinco) de Abril de 2018 a 05 (cinco) de Abril de 2020.

Data do Contrato: 05 (cinco) de Abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ nº 77.028.0001-91
Legislativo ordinário e legislativo extraordinário
PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 008/2018
Data: 02.04.2018

O Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e representativas,

RESOLVE:

Designar os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta Câmara Municipal de Vereadores.

Presidente: Vereador José Valdir dos Santos, popular Frango.

Secretários: Vereador Nesto José Eshelgas.

Ministro: Vereador Juvenal Rodrigues da Lourenço.

Esta Portaria revoga a Portaria nº 007/2017, de 28/01/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de Abril de 2018.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2018.

Vilmar Capelato
Presidente

www.itapejaraodeste.pr.leg.br

FONE/FAX: (46) 3526-1054
E-mail: camara@itapejaraodeste.pr.leg.br
Av. Manoel Ribas, 620 - Centro - CEP 85560-000 - Itapejara D'Oeste - PR

CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ nº 77.028.0001-91
Legislativo ordinário e legislativo extraordinário
PODER LEGISLATIVO

Dispensa de Licitação nº 006/2018
Data: 04.04.2018

Objeto: contratação de empresa para serviços de comunicação oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

Prazo de contratação: imediatamente, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante consulta direta junto à Contratada e emissão de nota fiscal para empregar dentro com o serviço oficial de comunicação da Câmara.

Contratada: Rede Privada de Comunicação Ltda, CNPJ nº 09.002.204/0001-91, com sede na Rua José Mariano Souza, nº 104, Itapejara D'Oeste/PR. Cep 85560-000. Telefone: (46) 3526-1026.

Valor total: R\$ 9.964,28 (nove mil e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), referente aos meses de março de 2018 até setembro de 2018, totalizando R\$ 7.926,00 (sete mil novecentos e vinte e seis reais).

Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias, retroativamente ao mês de março de 2018 a dezembro de 2018.

Instância Organizadora:

01	Legislativa
0101	Ação Legislativa
01010001	Atuação do Poder Legislativo da Câmara Municipal, em observância com os princípios constitucionais
01010001.2.001000	Monitoração das Atividades Legislativas
2.3.30.39.00.00.00	Ativos Serviços de Torçores - Prestar Serviços

JUSTIFICATIVA

Necessidade de divulgação oficial dos trabalhos da Câmara Municipal, com empurramento no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que dispensa a licitação para alguns serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da mesma Lei.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2018.

Vilmar Capelato
Presidente do Poder Legislativo

www.itapejaraodeste.pr.leg.br

FONE/FAX: (46) 3526-1054
E-mail: camara@itapejaraodeste.pr.leg.br
Av. Manoel Ribas, 620 - Centro - CEP 85560-000 - Itapejara D'Oeste - PR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 2/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 820/18, de 07/02/2018, e após expirado o prazo marcad, eu Alvaro Dinei Cerci Solari, Prefeito, lino público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) (empresas):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
RG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME	17.302,00

Que aprovou o Menor Preço para o item. Após constatada a regularidade dos atos necessários, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO CHOPINZINHO, PR, 20/2/2018. Alvaro Dinei Cerci Solari Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 1/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Maior Lance ou Oferta Lote - Concessão de Direito Real de Uso nº 12/18, de 16/01/2018, e após expirado o prazo marcad, eu Alvaro Dinei Cerci Solari, Prefeito, lino público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) (empresas):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
CELCELIA RUSCHKE 03361476941	38.000,00

Que aprovou o Maior Lance ou Oferta para o lote. Após constatada a regularidade dos atos necessários, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO CHOPINZINHO, PR, 20/2/2018. Alvaro Dinei Cerci Solari Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 021/2018, de 05 de abril de 2018. O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II; RESOLVE: Art. 1º. INSTITUIR Comissão Organizadora do Processo Seletivo para a função de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.djodm.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2129/2017

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Antonio Custodio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.758.975-0001 - 01.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cursos a serem ofertados para as crianças, adolescentes, mulheres e idosos, referenciados no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 013/2017.

Prazo prorrogado o prazo de vigência contratual, passando de 28 (vinte e oito) dias de Fevereiro de 2018 para 30 (trinta) dias de Abril de 2018.

Data do Aditivo: 27 (vinte e sete) de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA

ERRATA

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE 04/03/18, PÁGINA B3, REFERENTE AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018.

(ONDE SE LÊ): Valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

(LEIA-SE): Valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais.

Mangueirinha, 05 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE

SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PORTARIA Nº 021/2018, de 05 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II; RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão Organizadora do Processo Seletivo para a função de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização.

Art. 2º. DESIGNAR os membros, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão de que trata o artigo anterior:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Nancy Margaret Perin	Presidente	722.636.529-49	4.503.097-0
Ioleane Paula Galvão	Membro	857.736.209-44	5.848.981-6
Sâmara de Moraes Spanholi	Membro	049.177.999-29	9.480.418-0
Monica Librelato Barboza	Membro	001.310.419-59	4.073.940-8
Teresinha Fogaça dos Santos Sordi	Membro	574.934.569-68	4.211.168-6
Roseli Assoni	Membro	016.526.669-40	5.663.486-0

Art. 3º. A Comissão ficará responsável pela elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão, execução e avaliação do processo seletivo, até a divulgação de resultados e julgamento de recursos, podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados, nos atos que julgar necessários.

Art. 4º. Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão de competência dos membros da Comissão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod265325

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 08/2018

O município de Coronel Vivida torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de abril de 2018, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 05 de abril de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cod265322

Meio termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2018

decorrente do Chamamento Público nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CORONEL VIVIDA. Conforme solicitação da PROPONENTE, bem como previsto na cláusula décima, parágrafo segundo, alínea a, fica alterado o valor mensal que é de R\$ 8.505,72 para R\$ 9.964,28, conforme ofício e plano de trabalho apresentado pela PROPONENTE. O valor total deste aditamento é de R\$ 16.044,16. O valor atualizado do termo de colaboração passa a ser de R\$ 118.112,83. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. Coronel Vivida, 02 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2018

Processo Licitatório nº 60/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Elies Marinho de Melo Menegussi, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Ecovision Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 17.260.673/0001-83, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2018. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 196.839,48 (cento e noventa e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 05 de março de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 04 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2018

Processo Licitatório nº 61/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Elies Marinho de Melo Menegussi, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Centro Médico Anjo da Guarda Ltda, CNPJ nº. 78.243.037/0001-38, para realização de exames especializados. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 21.181,90 (vinte e um mil cento e oitenta e um reais e noventa centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 30 de novembro de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 05 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod265336

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO-PAB FIXO	05.04.18	47.135,83

Coronel Vivida, 05 de Abril de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod265295